

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Cel.Clementino Coelho, 203 - Centro
Afrânio-PE
CNPJ: 10.358.174/0001-84

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA
PREFEITURA EM 23 10 2/2021

ATO DE SANÇÃO Nº 005/2022:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Regulamenta o a concessão de Auxílio para o custeio de despesas de viagens em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), e dá outras providências.
- II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:0466169841
CAVALCANTI:0466169841
CAVALCANTI:0466

Assinado de forma digital por RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI:04661698410 Dados: 2022.02.23 11:11:17 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta o a concessão de Auxílio para o custeio de despesas de viagens em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, por esta lei, regulamenta a concessão de Auxílio para o custeio de despesas de viagens em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: Por Tratamento de Fora de Domicílio (TFD), entendemse despesas decorrentes do deslocamento de pacientes e de seu acompanhante, quando houver necessidade justificada, para a realização de consultas, exames ou tratamentos de saúde ainda não disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito Municipal e Estadual.

Art. 2º – Fica estipulado o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) a ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente e acompanhante (Código 429-4, definido pela Portaria nº 055 de 24 de fevereiro de 1999, oriunda do Ministério da Saúde), para tratamentos realizados na Capital do Estado.

§1º Nos casos excepcionais, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, o valor acima especificado poderá ser concedido para paciente e acompanhente que necessitem de tratamento de saúde fora do Estado, mesmo que a requisição seja de unidade de saúde diversa do Município de



Afrânio-PE, ficando a Secretaria Municipal de Saúde também autorizada a custear despesas com o deslocamento.

- §2º Nos casos de pacientes que necessitem de internação, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, o valor acima especificado poderá ser concedido para paciente e acompanhente, desde que devidamente fundamentado em relatório da assistência social do Município de Afrânio-PE.
- Art. 3º Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Muncipal de Saúde, observando-se os critérios estabelecidos na Portaria nº 055 de 24 de fevereiro de 1999, oriunda do Ministério da Saúde.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ANTONIO

Assinado de forma digital por RAFAEL CAVALCANTI:04661698410 Dados: 2022.02.23 11:13:27 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI Prefeito do Município de Afrânio/PE.